

DECRETO Nº 006/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º E ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HELDER PAULO CARNEIRO, Prefeito Municipal de Campina Verde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campina Verde

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º do Decreto Municipal nº 004/2024, de 11 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º **ÁREA DE INFLUÊNCIAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2024** será ao longo da Avenida 11, limitada à Avenida 7 e Avenida 13, entre as Ruas 30 e 18 e no Distrito do Honorópolis na Avenida 05, entre as Ruas 4 e 6;

I – Da Avenida 11, limitada à Avenida 7 e Avenida 13, entre as Ruas 30 e 18 serão interditadas do dia 18 de janeiro ao dia 16 de fevereiro do ano em curso, e no Distrito do Honorópolis na Avenida 05, entre as Ruas 4 e 6, do dia 22 de janeiro a 07 de fevereiro do ano em curso serão interditadas, pelo período necessário, onde não será permitida o acesso de veículos dentro do perímetro do evento, quando interditado, excetuado os veículos de suporte, logísticos e moradores, os quais deverão procurar a administração municipal para solicitarem a autorização de circulação de veículo automotor e levar documentação que comprove a propriedade do imóvel mencionado.”

Art. 2º - O anexo do art. 8º do Decreto Municipal nº 004/2024, de 11 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os aluguéis das barracas de bebidas, de alimentação e de ambulantes, serão locados mediante os seguintes critérios e valores:

CAMPINA VERDE	R\$
AMBULANTES POR DIA DENTRO DA ÁREA DELIMITADA	100,00
AMBULANTES FORA DA ÁREA DELIMITADA DO CARNAVAL POR DIA	80,00
BARRACAS ALIMENTAÇÃO	2.700,00
BARRACAS BEBIDAS	2.500,00
BARRACAS 03 E 04	4.000,00
BARRACAS BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E OUTROS (AV.11 M²)	150,00
BARRACAS BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E OUTROS (RUA 26 M²)	120,00
BARRACA CHURROS, CREPES E COCADA (RUA 26 M²)	150,00
BARRACA DE ROUPAS POR DIA	250,00
BANCAS DE COPOS E BIJUTERIAS POR DIA	150,00
CAIXA DE ISOPOR E SIMILAR FORA DA ÁREA DELIMITADA POR DIA	150,00
CAMAROTES NA AV 11 M² - DESDE QUE OCUPEM O LOGRADOURO PÚBLICO	150,00
CAMINHÃO COM GELO E BEBIDAS POR DIA FORA DA ÁREA DELIMITADA	700,00
COMODOS COMERCIAIS NA AV. 11	1200,00
MAQUINAS DE CHURROS, CREPES E BATATAS	300,00
PUBLICIDADE EXTERNA	250,00
SUPORTE COM BRINQUEDOS, BOLAS POR DIA	100,00
CARRINHO DE LANCHE E PASTEL (AV.13, RUA 20, RUA 22 E 26)	500,00

TRAILLER DENTRO DO PERÍMETRO DO EVENTO	1.500,00
TRAILLER FORA DO PERÍMETRO DO EVENTO	1.000,00
HONORÓPOLIS	
BARRACAS ALIMENTAÇÃO	800,00
BARRACAS BEBIDAS	800,00
AMBULANTES POR DIA DENTRO DA ÁREA DELIMITADA	100,00
AMBULANTES FORA DA ÁREA DELIMITADA DO CARNAVAL POR DIA	80,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Verde-MG, 12 de janeiro de 2024.

HELDER PAULO Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:002 CARNEIRO:00225536650
25536650 Dados: 2024.01.12
10:14:44 -03'00'
HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde em 12/01/24

Data 12/01/24

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
Campina Verde - MG

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10